



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 595,00

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 188/23 ..... 5197

Define as áreas do perímetro da Reserva do Estado, com vista a garantir a funcionalidade, a sustentabilidade, o desenvolvimento económico e social da infra-estrutura do Aeroporto Internacional «Dr. António Agostinho Neto», incluindo a respectiva zona de protecção e de expansão, bem como a construção do seu aparato de suporte e da Cidade Aeroportuária, constituída por um polígono com uma extensão de 13.481,466 hectares e um perímetro de 51.648,781 metros. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

### Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público

#### Resolução n.º 35/23 ..... 5203

Transfere Lucas Miguel Janota, Subprocurador Geral da República do Tribunal da Relação do Lubango para a Direcção Nacional de Investigação e Acção Penal/Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção da Procuradoria Geral da República, André Capitão da Silva, Subprocurador Geral da República, da Província do Cuanza-Sul para a do Uíge, Pascoalina Natacha Daniel Sambo, Procuradora da República, da Província de Benguela para a de Luanda, Nádia Raquel Pereira Cândido, Procuradora da República, da Província do Bié para a do Huambo, Kátia Margareth Baptista Teodoro, Procuradora da República, da Província de Cabinda para a de Luanda, Yura Iracelma Bandeira Cadete dos Passos, Procuradora da República, da Província do Cuanza-Norte para a de Luanda, Marcela Hirédia Pinto da Costa, Procuradora da República, da Província do Cuando Cubango para a de Benguela, Teófilo Ngoma Bungo, Procurador da República, da Província do Cunene para a de Luanda, Palmira Vissapa Silva Dinis, Procuradora da República, da Província do Huambo para a de Luanda, Ludmila Wanderleia Francisco Binda, Procuradora da República, da Província da Lunda-Sul para a de Benguela, Neusa Valentina Liqueva Mota Canjungulo, Procuradora da República, da Província do Moxico para a do Huambo, José Buanga Francisco Manuel, Procurador da República, da Província do Moxico para a de Luanda, Nuno Miguel Bragança José, Procurador da República, da Província do Moxico para a de Luanda, Mateus Agnelo Cahango João, Procurador da República, da Província do Uíge para a de Luanda e Gertrudes Elizabeth Chanda Miguel Sabalo, Procuradora da República, da Província do Uíge para a de Luanda.

### Ministério dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás

#### Decreto Executivo n.º 209/23 ..... 5205

Autoriza a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa da Área da Concessão do Bloco 45 até 12 meses contados da data da conclusão da perfuração do primeiro poço de pesquisa obrigatório do Bloco 45.

SUMÁRIO

# MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

## Decreto Executivo n.º 209/23 de 15 de Setembro

O Decreto Presidencial n.º 55/19, de 18 de Fevereiro, concede à Concessionária Nacional os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, avaliação, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 45.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou com o Consórcio um Contrato de Serviços com Risco, através do qual o mesmo assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

A Exxon Mobil Exploration and Production (Block45) Limited, na qualidade de Operador, de forma a melhorar a avaliação do potencial da referida Área de Concessão, solicitou à Concessionária Nacional a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, das Actividades Petrolíferas, determino:

### ARTIGO 1.º (Prorrogação)

É autorizada a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa da Área da Concessão do Bloco 45 até 12 (doze) meses contados da data da conclusão da perfuração do primeiro Poço de Pesquisa Obrigatório do Bloco 45.

### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2023.

O Ministro, *Diamantinho Pedro Azevedo*.

(23-7032-A-MIA)

# MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS, PETRÓLEO E GÁS

## Decreto Executivo n.º 210/23 de 15 de Setembro

O Decreto Presidencial n.º 76/19, de 13 de Março, concede à Concessionária Nacional, os direitos mineiros para a prospecção, pesquisa, avaliação, desenvolvimento e produção de hidrocarbonetos líquidos e gasosos na Área de Concessão do Bloco 44.

A Concessionária Nacional, com vista à execução das actividades petrolíferas, celebrou com o Consórcio um Contrato de Serviços com Risco, através do qual o mesmo assumiu todas as obrigações inerentes ao Contrato.

A Esso Exploration and Production (Block 44) Limited, na qualidade de Operador, de forma a melhorar a avaliação do potencial da referida Área de Concessão, solicitou à Concessionária Nacional a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, das Actividades Petrolíferas, determino:

### ARTIGO 1.º (Prorrogação)

É autorizada a prorrogação da Fase Inicial de Pesquisa da Área da Concessão do Bloco 44, até 12 (doze) meses contados da data da conclusão da perfuração do primeiro Poço de Pesquisa Obrigatório do Bloco 44.

### ARTIGO 2.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Decreto Executivo são resolvidas pelo Ministro dos Recursos Minerais, Petróleo e Gás.

### ARTIGO 3.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Agosto de 2023.

O Ministro, *Diamantinho Pedro Azevedo*.

(23-7032-B-MIA)